

**EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002.000/SMLCP/2026
(PMF I 00002161/2026)
ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL 2026**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL** e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.152.051/0001-78, Avenida Rio Branco, 611, Centro, Florianópolis, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE PATROCÍNIO**, realizado em conformidade com os arts. 65, 74 e 82, da Lei Orgânica do Município, os arts. 14 e 63, da Lei Complementar Municipal nº 770/2024, Lei n. 11.335/2024, Decreto n. 24.954/2023 e Decreto Municipal n. 28.173/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital se destina a concessão de patrocínio para até 8 (oito) escolas de samba sediadas no Município de Florianópolis, habilitadas para participação no desfile oficial do Carnaval de Florianópolis, edição 2026, com a finalidade de viabilizar as etapas de preparação, produção e realização do desfile oficial do Carnaval de Florianópolis 2026, mediante contrapartidas institucionais e promocionais em favor do Município.

1.1.1. O patrocínio se destina ainda a realização do Desfile das Campeãs do Carnaval de Florianópolis 2026, **com a participação das 3 (três) escolas de samba melhores classificadas.**

1.2. O Município repassará o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) por agremiação, resultando no valor global do patrocínio de R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

1.2.1. O patrocínio será pago em parcela única, após a assinatura e a publicação do extrato do Contrato de Patrocínio com recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural Franklin Cascaes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As Agremiações interessadas em receber o patrocínio consignado no item 1, deste

Edital, deverão apresentar as solicitações e documentos de forma virtual, mediante acesso ao link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>;

2.1.1 Ao acessar o portal “EDITAIS” (figura abaixo), clicar em “solicitar” para inserir as informações e documentos necessários no “Edital de Patrocínio Escolas de Samba - Carnaval 2026”:

The screenshot shows the 'Editais' section of the portal. At the top, there is a search bar labeled 'Encontrar Serviço:' with the placeholder text 'Digite o nome do serviço...'. Below the search bar, there is a list of seven bids. Each bid entry includes the bid title, a link for 'Mais informações', and a 'Solicitar' button. A red arrow points to the 'Mais informações' link for the bid titled 'Edital de Patrocínio Escolas de Samba - Carnaval 2026'.

Nome do Serviço	Mais informações	Solicitar
Credenciamento Carregamento de veículos elétricos	Mais informações	Solicitar
Edital de Chamada Pública Nº 043.000/SMLCP/2025 - Habitação Social - Floripa para Todos	Mais informações	Solicitar
Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na área da Educação	Mais informações	Solicitar
Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na área da Saúde	Mais informações	Solicitar
Edital de Doação de Sacolas Ecológicas	Mais informações	Solicitar
Edital de Patrocínio Escolas de Samba - Carnaval 2026	Mais informações	Solicitar
Edital de Temporada 2025-2026 - Vagas remanescentes	Mais informações	Solicitar

2.2. O prazo de inscrição e envio de documentos pelas Agremiações **iniciará no dia 13/01/2026 e encerrará às 23:59 horas, do dia 17/01/2026, impreterivelmente.**

2.3. A solicitação deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

2.3.1. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, quando houver;

2.3.2. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

2.3.3. comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal de Florianópolis, expedidas pelos órgãos competentes;

2.3.5. comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

2.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

2.3.8. declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2.3.9. declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;

2.3.10. declaração de inexistência de fato impeditivo à celebração de contrato com a Administração Pública.

2.4. Além da documentação obrigatória descrita no item 2.3, as agremiações apresentarão o plano de trabalho contendo informações que evidenciem, de forma clara e objetiva, a realização dos elementos essenciais do desfile, incluindo, no que couber:

2.4.1. Comissão de Frente;

2.4.2. Casal(is) de Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

2.4.3. Bateria;

2.4.4. Ala das Baianas;

2.4.5. Alegorias e carros alegóricos;

2.4.6. Enredo;

2.4.7. Samba-enredo.

2.5. O Plano de Trabalho deverá guardar compatibilidade com o regulamento oficial do desfile, com o cronograma do Carnaval de Florianópolis e com as condições estabelecidas neste Edital de Patrocínio, respeitada a autonomia artística, criativa e organizacional das escolas de samba.

2.6. Por fim, o Plano de Trabalho deverá conter:

2.6.1. a descrição minuciosa do objeto do patrocínio;

2.6.2. demonstração da credibilidade e da capacidade gerencial do Patrocinado em realizá-lo;

2.6.3. demonstração da contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Florianópolis;

2.6.4. demonstração da viabilidade financeira;

2.6.5. indicação dos resultados previstos;

2.6.6. demonstração da existência de interesse público;

2.6.7. proposta de contrapartidas, conforme previsto na Lei Municipal nº 11.335, de 2024, em especial o inciso V, do art. 1º, além das contrapartidas exigidas por este Edital conforme disposto no item 4;

2.6.8. declaração do responsável atestando a veracidade dos documentos e informações apresentadas;

2.6.9. outras informações e documentos relevantes à análise do pedido.

2.7. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias poderá exigir a apresentação de documentos e informações complementares, sempre que entender necessário, mediante formalização da diligência.

2.7.1. As diligências serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos dados cadastrais da Requerente, e deverão ser respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento.

3. DA RESPONSABILIDADE DAS ESCOLAS DE SAMBA PATROCINADAS

3.1. As escolas de samba selecionadas por meio deste Edital serão responsáveis por:

3.1.1. executar integralmente o objeto do patrocínio cultural, consistente na preparação e na efetiva participação no desfile oficial do Carnaval de Florianópolis de 2026, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, o Regulamento do Desfile e as condições estabelecidas no Edital de Patrocínio Público e no respectivo instrumento de formalização;

3.1.2. assumir plena responsabilidade pela organização, infraestrutura e execução de todas as atividades necessárias à realização do objeto, compreendendo, entre outras, a realização dos ensaios, inclusive a disponibilização e custeio de toda a infraestrutura necessária, tais como local para ensaios, iluminação, banheiros químicos, estruturas de apoio, equipamentos, segurança e demais condições operacionais, bem como a logística operacional, o transporte de integrantes, materiais, fantasias e alegorias, e a contratação e o pagamento de profissionais e serviços artísticos e técnicos indispensáveis ao desfile, não cabendo ao Município o fornecimento de qualquer estrutura física ou operacional, limitando-se o apoio à concessão do patrocínio financeiro previsto neste Edital;

3.1.3. cumprir as contrapartidas institucionais previstas neste Edital e no instrumento de formalização, nos prazos e condições estabelecidos;

3.1.4. manter, durante todo o período de vigência do instrumento de patrocínio, a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, comprovando-a sempre que solicitada pela Administração Pública;

3.1.5. zelar pela veracidade das informações prestadas, pelo cumprimento das condições pactuadas e pelo adequado atendimento aos objetivos do patrocínio cultural, responsabilizando-se por eventuais omissões, divergências ou falhas que possam comprometer a execução do objeto ou o atendimento do interesse público;

3.1.6. observar integralmente as disposições do Edital de Patrocínio Público, do instrumento de patrocínio cultural, da Lei Municipal nº 11.335/2024, do Decreto Municipal nº 28.173/2025 e das demais normas municipais aplicáveis;

3.1.7. providenciar a retirada integral e o descarte adequados (ou em caso de itens a serem reaproveitados em outros eventos, providenciar o armazenamento em local providenciado pela própria entidade patrocinada) de todos os materiais utilizados no desfile, inclusive dos carros alegóricos, ferragens, tecidos, estruturas de quaisquer espécies, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas);

3.1.7.1. Após o prazo estabelecido no item 3.1.7. deste Edital, qualquer material que por ventura ainda permaneça no imóvel da Passarela do Samba, Centro de Eventos Centro Sul, ou quaisquer outros imóveis públicos, serão imediatamente descartados, não cabendo qualquer aviso prévio ou indenização à entidade patrocinada;

3.1.8. garantir a organização de ponto de coleta, recolhimento ou destinação adequada das fantasias utilizadas no desfile, **imediatamente após a realização do evento**;

3.1.9. providenciar e apresentar, previamente à realização do desfile, laudo de responsabilidade técnica dos carros alegóricos, emitido por engenheiro legalmente habilitado e devidamente registrado no órgão profissional competente, atestando as condições de segurança estrutural e operacional dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências dos órgãos municipais responsáveis.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. As Escolas de Samba patrocinadas deverão utilizar a logomarca do Município de Florianópolis, juntamente com a da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (ANEXO I) em todas as peças gráficas e eletrônicas alusivas ao evento (divulgação em redes sociais e outros), inclusive peças de

vestuário (camisetas, abadás, etc.), além das menções institucionais nos eventos prévios ao desfile oficial do Carnaval de Florianópolis, edição 2026, conforme viabilidade técnica.

4.1.1. Os layouts das peças gráficas, peças de vestuário e demais materiais deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Florianópolis (Secretaria Executiva de Comunicação), de modo a assegurar que as logomarcas do Município, Secretaria e Fundação estejam em tamanho, posição e destaque compatíveis com o patrocínio repassado;

4.1.2. As escolas de samba patrocinadas deverão mencionar e divulgar o apoio institucional do Município de Florianópolis em no mínimo 4 (quatro) ações de divulgação, realizadas por meio de entrevistas, pronunciamentos públicos ou em suas mídias digitais institucionais, sempre que relacionadas às atividades vinculadas ao desfile do Carnaval 2026 e às ações decorrentes do patrocínio, observado o caráter institucional da divulgação e as diretrizes de identidade visual eventualmente estabelecidas pelo Município.

4.2. As Escolas de Samba patrocinadas deverão garantir a organização de ponto de coleta, recolhimento e destinação adequada das fantasias utilizadas no desfile **imediatamente após a realização do evento**, bem como, **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da quarta-feira de cinzas, providenciar a retirada integral e o descarte adequados (ou em caso de itens a serem reaproveitados em outros eventos, providenciar o armazenamento em local providenciado pela própria entidade patrocinada) de todos os materiais utilizados no desfile, inclusive dos carros alegóricos, ferragens, tecidos, estruturas de quaisquer espécies.**

4.2.1. Após o prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, qualquer material que por ventura ainda permaneça no imóvel da Passarela do Samba, Centro de Eventos Centro Sul, ou quaisquer outros imóveis públicos, serão imediatamente descartados, não cabendo qualquer aviso prévio ou indenização à entidade patrocinada;

4.3. As Escolas de Samba ainda deverão participar de ações culturais e institucionais promovidas pelo Município de Florianópolis durante o ano de 2026, mediante a realização de mais 3 (três) apresentações, com a participação mínima de 15 (quinze) integrantes, a serem executadas em datas, locais e formatos definidos de comum acordo, conforme o interesse do Município de Florianópolis, cabendo integralmente à Escola de Samba a responsabilidade pelos custos decorrentes da realização dessas apresentações, e demais encargos necessários à sua execução;

4.4. A comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais integrará o relatório de realização do objeto do patrocínio, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 11.335/2024.

4.5. O não cumprimento das contrapartidas, ensejará a obrigação da agremiação beneficiária em ressarcir integralmente ao Município os valores recebidos à título de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas de patrocínio submetidas por meio deste Edital, serão analisadas por Comissão de Seleção, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) agentes públicos, nomeada por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, não admitida nova delegação de atribuições.

5.2. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas agremiações interessadas, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, pronunciando-se a respeito:

5.2.1. da adequação dos documentos que acompanham as propostas;

5.2.2. da viabilidade ou não da concretização do patrocínio, inclusive sob os aspectos orçamentário, financeiro, adequação das contraprestações do Poder Público e inexistência das vedações previstas no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 11.335, de 2024;

5.2.3. do atendimento às políticas públicas, diretrizes e programas do Município;

5.2.4. dos aspectos de sustentabilidade da proposta;

5.2.5. do valor compatível ao projeto, ação, atividade ou evento;

5.2.6. do interesse público, inclusive em relação às contrapartidas ofertadas pelo Proponente.

5.3. A Comissão de Seleção poderá baixar o processo para diligências e solicitar complementação de documentos e informações, concedendo o prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, para a resposta.

5.4. Na hipótese do proponente não responder de forma adequada à diligência ou não apresentar a documentação prevista neste Edital, a Comissão de Seleção arquivará o processo, mediante manifestação fundamentada.

5.5. As propostas de patrocínio que estiverem adequadamente instruídas, receberão parecer da Comissão de Seleção e serão encaminhadas para decisão do titular do órgão municipal

com atribuição finalística compatível com o objeto do patrocínio, no caso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e/ou Fundação Cultural de Florianópolis.

5.6. Sendo prolatada decisão pela aprovação do patrocínio, a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias confeccionará os Termo de Inexigibilidade de Licitação e Contrato e, após assinados, providenciará suas publicações no Diário Oficial do Município.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer e/ou a Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes designará ao menos três agentes públicos, que não tenham participado como membros da Comissão de Seleção, para compor a Comissão de Fiscalização, os quais deverão acompanhar a execução do objeto do patrocínio e a realização das contrapartidas e deverão atuar como fiscais da execução contratual.

6.2. A Escola de Samba patrocinada deverá apresentar perante a Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Execução do Objeto, que consistirá na comprovação da realização do objeto do patrocínio, das contrapartidas previstas no contrato e o cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.2.1. A Escola de Samba proponente/beneficiária deverá apresentar registro fotográfico, que deve conter georreferenciamento do local, data e hora da foto, com o objetivo de comprovar a realização do evento, bem como documentos que demonstrem o cumprimento das contrapartidas previstas neste Edital.

6.2.2. Para o adequado registro das imagens poderão ser utilizados aplicativos de celular, a exemplo do "Timestamp Camera".

6.3. A Comissão de Fiscalização, entendendo necessário, poderá comparecer no local do objeto do patrocínio para realizar verificação presencial quanto ao cumprimento do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A Escola de Samba patrocinada que não cumprir com as obrigações contratuais, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato de patrocínio, ficará impossibilitada de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer projeto, ação, atividade ou evento apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município.

7.2. A não comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, nos prazos estipulados poderá implicar:

7.2.1. na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com acréscimos legais;

7.2.2. na inabilitação do Patrocinado a receber novos patrocínios do Município, por até cinco anos ou até que a irregularidade seja sanada;

7.2.3. na suspensão da execução do projeto, ação, atividade ou evento, se o mesmo estiver em curso;

7.2.4. na aplicação de multa no patamar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;

7.2.5. na inclusão no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município;

7.2.6. nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a administração pública.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2026.

MÔNICA DUARTE

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS



LOGO DA SMCEL



LOGO DA FCFFC



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS
FRANKLIN CASCAES



Assinaturas do documento

"01 - Edital - PATROCÍNIO DAS ESCOLAS DE SAMBA
- Carnaval 2026 -Versao final (1)"



Código para verificação: **24GB0YCS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA DUARTE (CPF: ***.130.889-**) em 09/01/2026 às 20:51:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00002161/2026** e o código **24GB0YCS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Assinaturas do documento

"1768006983_1768005784_edital_assinado_1_extrato"



Código para verificação: **4FJ9ZU48**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA** (CPF: ***.622.949-**) em 09/01/2026 às 22:03:35
(GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/12/2025 - 15:56:43 e válido até 17/12/2026 - 15:56:43.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00002161/2026** e o código **4FJ9ZU48** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.